

**VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE****Decisão de Infração Sanitária 30.743/21 - B**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 09/03/2021.

Autuado: João Jorge

CPF: 623.483.708-59

Data da decisão: 08/06/2021

Processo nº:30.743/21 -B

Localidade: Rua Helio, nº 320 - Jardim União

Tipificação da infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mário Fernandes - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino **advertência** desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

**VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE****Decisão de Infração Sanitária 30.859/21**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 27/04/2021.

Autuado: Rafaela P. Silva Herreira

CPF: 030.017.061-04

Data da decisão: 25/06/2021

Processo nº:30.859/2021

Localidade: Rua Waldemar Ferreira, nº 44 - Jardim Tarumã II

Tipificação da infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mário Fernandes - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino **advertência** desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE ABERTURA 01/2021**

O Gerente Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, visando à contratação, em caráter temporário, por prazo determinado, de **FARMACÊUTICO** e **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** e amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88 e da Lei 173/2020, torna público a convocação para contratação de interessados para os cargos descritos acima.

**1. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

1.1 A função temporária de que trata esta Convocação corresponde ao exercício de: Farmacêutico e Professor de Educação Física:

1.1.1 Os contratos para **o s cargo s descrito s acima** ter ão validade de (1) um ano, podendo ser prorrogado s por igual período ou rescindido s a qualquer momento a critério da administração pública e do candidato, observado prazo de antecedência da rescisão de 15 dias.

**1.2. Requisitos obrigatórios para todos os cargos:**

1.2.1 Ter entre 18 anos e 59 anos ;

1.2.2 Diploma em Ensino Superior na área pretendida;

1.2.3 Registro no Conselho de Classe válido e ativo;

**1.3. Carga Horária**

1.3.1 Farmacêuticos: 4 horas diárias

1.3.2 Professor de Educação Física: 4 horas diárias

**1.4 Vagas e lotação:**

1.4.1 As vagas e a lotação serão conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde.

**1.5 Remuneração**

1.5.1 Farmacêutico: R\$2.161,94

1.5.2 Professor de Educação Física: R\$2.150,35

**2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

CARGO	ATRIBUIÇÕES
<b>Farmacêutico</b>	<p>Farmácia ambulatorial e hospitalar: seleção de medicamentos, aquisição, produção, padronização, controle de estoque e conservação de medicamentos. Armazenamento: boas práticas de armazenamento de medicamentos, distribuição de medicamentos e controle de consumo. Logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo, informação sobre medicamentos, comissões hospitalares, informática aplicada à farmácia. Controle de infecção hospitalar e farmacovigilância. Fiscalização sanitária, na área de medicamentos e estabelecimentos. Farmacotécnica: definição e objetivos da farmacotécnica, conceitos básicos em farmacotécnica, classificação dos medicamentos, vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos. Pesos e medidas. Fórmulas farmacêuticas. Farmacologia geral: princípios gerais de farmacocinética. Princípios gerais de farmacodinâmica. Interações medicamentosas. Efeitos adversos. Controle de qualidade de medicamentos e insumos farmacêuticos. Conceitos: atenção farmacêutica, assistência farmacêutica, medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais. RENAME. Comissão de farmácia e terapêutica. Comissão de controle de infecção hospitalar. Farmacoeconomia e Farmacovigilância. Legislação: Lei nº 8080/90. Código de Ética Profissional. Lei nº 5.991/73. Lei nº 6.360/76. Solicitação, conferência, armazenamento de medicamentos antiretrovirais e hepatites virais e Testes rápidos; Testes rápidos (sífilis, HIV, Hepatite B e Hepatite C); Solicitação, conferência, armazenamento e distribuição às Unidades de Saúde do município de Testes Rápidos; Informar os diagnósticos dos casos de sífilis, HIV e hepatites Virais. Monitorar o programa de HIV/AIDS do município e da Microrregião de saúde de Naviraí.</p> <p>Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade ( o usuário deverá passar por uma avaliação física e um plano de exercícios adequado às suas necessidades e capacidades físicas e cognitivas deverá ser elaborado);</p> <p>II - Oferecer exercícios variados, sugeridos desde os aeróbicos aos exercícios de força, flexibilidade e equilíbrio com vários níveis de condicionamento físico, incluindo turmas especialmente voltadas para pessoas com doenças cardiovasculares, acidente vascular encefálico ou hipertensão , Idosos, Gestantes e Diabéticos, com atividades que promovam o bem estar físico e social e que sejam de acordo com as necessidades dos mesmos;</p> <p>III - Direcionar aulas gratuitas, abrangendo o <b>público infantil ( 6 a 10 anos)</b> com atividades de recreação e iniciação esportiva; o público <b>adolescente (11 a 17 anos)</b> com atividades esportivas, rodas de conversas com temas relacionados à saúde, entre outras ações; o público adulto e idoso com atividades de caminhada, ginástica aeróbica, ginástica localizada, alongamento, dança, entre outras); IV - Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;</p>
<b>Professor de Educação Física</b>	<p>V- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;</p> <p>VI - Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;</p> <p>VII - Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;</p> <p>VIII - Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;</p> <p>IX - Promover eventos que estimulem ações que valorizem a Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;</p> <p>X - Cadastrar a produção e as atividades no sistema utilizado pela GMS e outras atividades inerentes à função.</p> <p>XI - Desenvolver atividades aos grupos definidos pela Portaria 894 de 11 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.</p>

### 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

#### 3.1 Da Inscrição

3.1.1 A inscrição será realizada através da entrega de envelopes lacrados, contendo a documentação requerida através do item 4 . e 5. deste edital. **A Inscrição terá início às 7:00 do dia 18 de agosto de 2021 e término às 16:00 horas do dia 20 de agosto de 2021.**

3.1.2. O envelopes lacrados, contendo a documentação requerida, deverão ser entregues na **Casa do Trabalhador – Rua dos Jardins, 615** entre os dias citados das **7:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00 horas.**

3.1.3. Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.4 Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope para inscrição através de procuração simples, digitada e assinada;

3.1.5 Valor da inscrição será isento.

3.1.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. A Gerência de Saúde não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.

3.1.7 O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.

3.1.8 Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregues novos envelopes na Gerência Municipal de Saúde pelo mesmo candidato.

3.1.9 A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado TODOS os documentos solicitados e legíveis constantes no item 4.

#### 4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS E DE CARÁTER ELIMINATÓRIO)

##### 4.1 Cópia simples e legível do documento de identidade com foto

Serão considerados documentos de identidade:

- carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);
- passaporte brasileiro;
- certificado de reservista (para o sexo masculino);
- carteiras funcionais do Ministério Público;

- f. carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- g. carteira nacional de habilitação.

#### **4.2 Cópia simples e legível do cartão do CPF:**

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

- a. Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 4. 1 ;
- b. Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- c. Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- d. Cartão do CPF.

4.3. Cópia simples e legível do **DIPLOMA ou CERTIFICADO e/ou HISTÓRICO ESCOLAR** ou documento de conclusão (declaração/certidão) , de Instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.

4.4. Cópia simples e legível de documento que comprove a **inscrição no Conselho da classe profissional.**

#### **4.5. Documentos Opcionais para a classificação :** para fins de pontuação e classificação:

4.5.1. Para pontuação na **Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL** será necessário: **Cópia(s) simples** e legível de comprovante(s) de Exercício Profissional, indicando cargo(s) ou função(ões), devidamente comprovados , podendo ser:

4.5.1.1 Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente na **função pleiteada** , prestados **a partir de 01 de janeiro de 2000** , devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

##### **4.5.1.2 Em Órgão Público**

4.5.1.2.1 Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

##### **4.5.1.3. Em Empresa Privada**

4.5.1.3.1. Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária declaração do empregador , em papel timbrado **OU** com carimbo de CNPJ, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação.

##### **4.5.1.4. Como Prestador de Serviços**

4.5.1.4.1. Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

4.5.1.5. Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço somados, contudo, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período, cabe ao candidato a escolha dos documentos comprobatórios de exercício profissional.

4.5.2 Para pontuação na **Área II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** será necessário:

**Cópia(s) simples** e legível de comprovantes de Qualificação Profissional, de acordo com as exigências propostas abaixo:

4.5.2.1 Considera-se Qualificação Profissional os Cursos/Eventos relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado. **Os Cursos/Eventos em Saúde Pública – SUS terão maior validade como informado na tabela do item 5.**

4.5.2.2 Aos cursos/eventos em que a carga horária **não estiver especificada** no documento entregu e , **não será atribuída a pontuação , não somando à pontuação ao candidato.**

4.5.2.3 Pontua-se apenas cursos/eventos em que a carga horária for acima de (04) quatro horas;

4.5.2.4 Consideram-se **Cursos Avulsos/Eventos** : jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

4.5.2.5 Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos **a partir de 01 de janeiro de 20 00 .**

4.5.2.6 Cursos avulsos/eventos deverão ser comprovados por meio de certificados.

4.5.2.7 Para pontuação dos cursos avulsos/eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

4.5.2.8 Cursos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

##### **4.5.2.9 Não serão computados pontos para os:**

- a. Cursos fora da função pleiteada;
- b. Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- c. Demais cursos de Graduação;
- d. Cursos/eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- e. Cursos/Eventos não concluídos ;
- f. Cursos ou Eventos realizados online sem devida comprovação (CNPJ da Instituição, papel timbrado, data e a

carga horária mínima exigida pelo item 4.5.2.3.

**4.5.2.10 Compete ao candidato a escolha dos documentos** anexados e legíveis para fins de pontuação, sendo no máximo 03 certificados de cada modalidade;

4.5.2.11 Em sendo inserido mais do que 03 certificados por modalidade, os mesmos não receberão pontuação e a Comissão não será responsável pela escolha.

## 5. TABELA PARA PONTUAÇÃO NAS ÁREAS PRETENDIDAS:

### **FARMACÊUTICO:**

Item	Especificação	Pontuação Unitária
1	Curso de Atualização Complementar na área de atuação, Comprovante de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns, com duração mínima de 04 horas.	05 Máximo de 03 certificados
2	Curso de aperfeiçoamento na área de Assistência Farmacêutica do SUS, com duração mínima de 04 horas.	15 Máximo de 03 certificados
3	Especialização na área de atuação e seus desdobramentos, devidamente reconhecido com o mínimo de duração de 360H.	20 Máximo de 02 certificados
4	Especialização na área de Assistência Farmacêutica do SUS, devidamente reconhecido com o mínimo de duração de 360H.	30 Máximo de 02 certificados
5	Experiência profissional comprovada, na área farmacêutica.	1 ponto por mês trabalhado
6	Experiência comprovada em Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde	5 pontos por mês trabalhado

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:**

Item	Especificação	Pontuação Unitária
1	Curso de Atualização Complementar na área de atuação, Comprovante de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns de Educação Física, com duração mínima de 04 horas.	05 Máximo de 03 certificados
2	Curso de Aperfeiçoamento na área do SUS com duração mínima de 4 horas.	08 Máximo de 03 certificados
3	Curso de Aperfeiçoamento na área da Academia da Saúde com duração mínima de 4 horas.	15 Máximo de 03 certificados
4	Especialização na área de atuação e seus desdobramentos, devidamente reconhecido, com duração mínima de 360H.	20 Máximo de 02 certificados
5	Especialização na área de atuação da Academia da Saúde, devidamente reconhecido, com duração mínima de 360H.	30 Máximo de 03 certificados
6	Experiência profissional comprovada, na área de Educação Física.	1 ponto por mês trabalhado
7	Experiência comprovada em Academia da Saúde,	5 pontos por mês trabalhado

## 6. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas: Entrega do envelope lacrado na Casa do Trabalhador para avaliação dos documentos (eliminatório) e a classificação do candidato através da experiência e titulação.

**6.1.1** Estas etapas tem a finalidade de analisar a documentação referente à inscrição e avaliação dos títulos para classificar o candidato na área pretendida ou eliminar caso o candidato não apresente a documentação necessária;

**6.2** Os critérios de pontuação e classificação dos candidatos e são definidos pelo item 4.e 5. deste edital;

**6.3** Em caso de empate, no processo seletivo, serão critérios para desempate, obedecendo a seguinte ordem:

I – Maior tempo de experiência;

II– Maior idade (desde que não chegue a idade de 60 anos), sendo considerado dia, mês e ano.

**6.4** O processo seletivo terá validade de (1) um ano, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a critério da gestão e do contratado, observando um prazo de 15 dias de antecedência.

### 7. DO RECURSO:

**7.1** Do Resultado Preliminar de homologação das inscrições ou da classificação preliminar dos candidatos, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da classificação preliminar no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí/MS <https://navirai.ms.gov.br/> e do diário oficial <http://diariooficialms.com.br/assomasul>

**7.2** No recurso deverá constar o nome do candidato, a função a que concorre e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada de documentos posteriores, conforme anexo I.

**7.3** A resposta do recurso impetrado pelo candidato será publicada em até 2 dias úteis no Oficial de Publicação do Município de Naviraí/MS <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Naviraí, <https://navirai.ms.gov.br/>

**7.4** O não atendimento às disposições deste Edital, acarretará o CANCELAMENTO da inscrição e a ELIMINAÇÃO neste Processo Seletivo Simplificado.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**8.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados expedidos pela Gerência de Saúde do Processo Seletivo Simplificado através do site do diário oficial <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e do site da prefeitura de Naviraí-MS, <https://navirai.ms.gov.br/>

**8.2** Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

nomeada pela Portaria 429 de 03 de agosto de 2021.

**Naviraí-MS, 17 de agosto de 2021.**

**Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**  
**Gerente Municipal de Saúde**

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RECURSO  
PROCESSO SELETIVO

**(PARA SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO):**

Candidato: \_\_\_\_\_

Horário do recebimento: \_\_\_\_\_ h \_\_\_\_\_

Rubrica e assinatura: \_\_\_\_\_

ABAIXO PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO:

Processo seletivo o Simplificado 04/2021 - Gerência Municipal de Saúde

**Nome completo:**

**Objeto do recurso:**

Fundamentação e argumentação lógica (descrever abaixo):

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_

Assinatura candidato:

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE**

**Decisão de Infração Sanitária 30.735/2021**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 09/03/2021.

Autuado: Rafaela da Silva Herrera

CPF: 060.657.981-94

Data da decisão: 08/06/2021

Processo nº:30.735/2021

Localidade: Rua Waldemar Ferreira, nº 44 - Vila Alta

Tipificação da infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mário Fernandes - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino **advertência** desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

**VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE**

**Decisão de Infração Sanitária 30.705/21**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 28/01/2021.

Autuado: Marli Silva do Nascimento

CPF: 554.061.731-20

Data da decisão: 04/08/2021

Processo nº:30.705/2021

Localidade: Rua Elisa Mota Silva Reis , nº 76 - Harry Amorim Costa

Tipificação da infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mário Fernandes - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino **advertência** desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES